



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal n° 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaíra.sp.gov.br secaoparcerias@guaíra.sp.gov.br



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 03/2022

Vistos

A Secretaria de Saúde, por meio da a Sra. Juliana Cristina C. Rodrigues de Souza, Assessora de Planejamento, solicitou a parceria com organização da sociedade civil para execução das ações e serviços de saúde, de média complexidade de urgência e emergência visando complementar as ações de saúde oferecidas pela rede pública de saúde municipal, e por autorização/determinação do Exmo Senhor Prefeito opinou pela parceria com a organização:

OSC: Santa Casa de Misericórdia de Guaíra

CNPJ n.º: 48.341.283/0001-61

VALOR: R\$ 3.031.330,80

VIGÊNCIA: 10/03/2022 a 06/09/2022

O Departamento de Compras – Seção das Parcerias com o Terceiro Setor por determinação do Exmo. Senhor Prefeito, justificou que a celebração da parceria por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 25, da Lei n.º 8.666/1993, por se tratar de organização da sociedade civil com atuação na Política Pública de Saúde, sendo entidade filantrópica.

É a síntese do necessário.

DECIDO.

Inicialmente, constam nos autos: justificativa e esclarecimentos técnicos para celebração parceria emitida pela assessora de planejamento, a Sra. Juliana Cristina C. Rodrigues de Souza; readequação da proposta apresentada pela interventora da Santa Casa de Misericórdia de Guaíra, a Sra. Emiliana Alves Ferreira Ribeiro Sterchile; Resolução CMS n.º 01/2022 que dispõe da aprovação do plano de trabalho visando à execução das ações e serviços de saúde, de média complexidade de urgência e emergência visando complementar as ações de saúde oferecidas pela rede pública de saúde municipal

O Art. 25 da Lei Federal n.º 8.666/1993 nos ensina que: "Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição (...)"



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br secaoparcerias@guaira.sp.gov.br



Entretanto, para formalização da parceria constam nos autos em conformidade com o Artigo 166 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

Nessas condições, o Exmo Sr. Prefeito o faz AUTORIZAR a Dispensa de Licitação para a *celebração da parceria com a Santa Casa de Misericórdia de Guaíra para a **execução das ações e serviços de saúde, de média complexidade de urgência e emergência visando complementar as ações de saúde oferecidas pela rede pública de saúde municipal.***

Dê-se publicidade e diligenciem-se as providências que o caso requer.

Guaíra/SP, 10 de Março de 2022.

Antônio Manoel da Silva Junior
Prefeito do Município de Guaíra



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br secaooparcarias@guaira.sp.gov.br



RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DO ATO, CONFORME DETERMINA A LEI FEDERAL N.º 8.666/1993, NO ART. 25, E SUAS ALTERAÇÕES, A CELEBRAÇÃO DE PARCERIA POR MEIO DE TERMO DE CONVÊNIO PARA EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, DE MÉDIA COMPLEXIDADE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA VISANDO COMPLEMENTAR AS AÇÕES DE SAÚDE OFERECIDAS PELA REDE PÚBLICA DE SAÚDE MUNICIPAL.

Cuida-se da presente a celebração de parceria entre a Administração Pública e Organização da Sociedade Civil para a execução das ações e serviços de saúde, de média complexidade de urgência e emergência visando complementar as ações de saúde oferecidas pela rede pública de saúde municipal, atendendo o dispositivo do Artigo 199 da Constituição Federal como entidade filantrópica e sem fins lucrativos, sendo essencial a garantia de serviços, estando em consonância com a Lei Federal n.º 8080/1990; Lei Federal n.º 8.666/1993 e Artigo 199, § 1º da Constituição Federal, fundamentando a Dispensa de Licitação no Artigo 25, da Lei Federal n.º 8.666/1993 conforme documentação anexa ao Processo n.º 13/2022, Termo de Convênio n.º 03/2022, Inexigibilidade de Licitação n.º 03/2022.

RATIFICO pela parceria com a organização da sociedade civil mediante dispensa de licitação e delibero o Termo de Convênio com:

OSC: Santa Casa de Misericórdia de Guaíra

CNPJ n.º: 48.341.283/0001-61

VALOR: R\$ 3.031.330,80

VIGÊNCIA: 10/03/2022 a 06/09/2022

Assim deliberei, acolhendo a justificativa para celebração da parceria emitida pela assessora de planejamento, a Sra. Juliana Cristina C. Rodrigues de Souza; apresentação da readequação do Plano de Trabalho pela interventora da Santa Casa de Misericórdia de Guaíra, a Sra. Emiliana Alves Ferreira Ribeiro Sterchile; Resolução CMS n.º 01/2022 que dispõe da aprovação do plano de trabalho e por ser a única organização da sociedade civil com capacidade técnica nessa área.

Assim, para que produza os efeitos legais, publique-se.

Guaíra/SP, 10 de Fevereiro de 2022.

Antônio Manoel da Silva Júnior
Prefeito do Município de Guaíra